PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RUA RUI BARBOSA, N.º 401
C.E.P. — 68'220.000 — FONE: 533-1121
C.G.C. — 10.222-495/0001-57

L E I Nº 4.344

Dá nome ao bairro do Turu, as ruas, conforme mapa descritivo anexo.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, aprova e o Poder Executivo sanciona e publica a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominado bairro do Turu com as seguintes ruas: Cláudio Bacelar, Profº. Teófilo, Travessa Justo Santos e Passagem Dona Joca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 14 de novembro de 1995.

Câmara Municipal de Monte Alegre
Dionísio Pereira Leão
CIC 099.553.102-63
Vice - Presidente

Câmara Municipal de Monte Alegre
Maria Macedo da Silva
CIC 014 125 152-20
1. Secretária

Câmara Municipal de Monte Alegre
Elionaldo Maranhão de Carvalho
CIC 110 781.032-91
2.º Secretário

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, sanciona e publica a presente Lei.

Monte Alegre, 16 de Novembro de 1995.

Dr. Mário Ishiguro
Prefeito Municipal
CPF 038.914.962-49

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RUA RUI BARBOSA, N.º 401
C.E.P. — 68.220.000 — FONE : 533-1121
C.G.G. — 10.222-495/0001-57

MEMORIAL DESCRITIVO DO BAIRRO DO TURU

Limita-se ao Norte - com o bairro Nova Olinda pela Rua Silvério Lins.

Ao Leste: Com o bairro da serra Ocidental pela rua- Fránci sco Avelino e com o bairro do Camarazinho pela ' Travessa- sem denominação.

Ao Sul: Co m o rio Gurupatuba e bairro do Surubijú.

A Oeste: Com o bairro do Surubijú, pela encosta da Serra.

Monte Alegre, 14 de setembro de 1995.

Edilson Rodrigues de Andrade
Vereador.

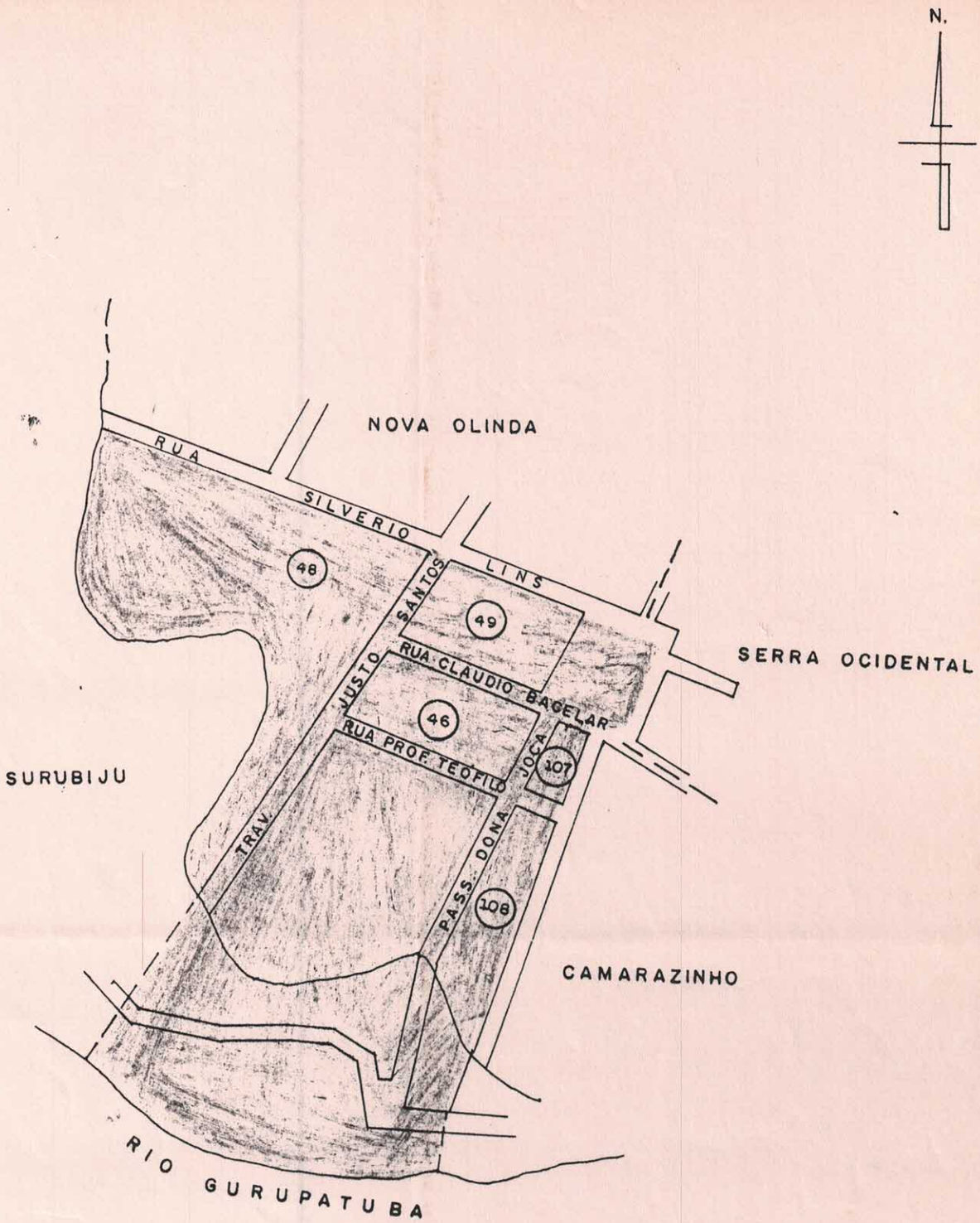

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PLANTA DO BAIRRO DO TURU